



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 241/2025

Evento: 4ª Festa Nacional da cachaça de Alambique 2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme – Secretaria Municipal de Cultura

Data: 11/07/2025

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Dentro das atribuições que competem à **Secretaria Municipal de Cultura de Mateus Leme**, encontra-se o dever institucional de desenvolver e fomentar as manifestações culturais no âmbito do município.

Reconhecida como a segunda bebida mais consumida no Brasil, perdendo apenas para a cerveja, a cachaça se tornou uma aposta no setor de destilados. A produção da bebida tem se mostrado um investimento com grande potencial de crescimento. O que antes podia ser produzido de maneira familiar, para consumo próprio, hoje surge como uma atividade que pode alçar maiores voos. E o **Município de Mateus Leme conta com diversos produtores.**

Nesse sentido, a realização da **4ª Festa da Cachaça de Alambique 2025, mais conhecida como festa da cachaça**, a ser realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, se alinha aos objetivos desta Pasta, na medida em que busca promover, preservar e valorizar as expressões culturais locais, reforçando os vínculos comunitários e a identidade cultural do povo mateus-lemense por meio de um evento tradicional do calendário cultural do município de Mateus Leme, historicamente voltado à valorização e à promoção do fortalecimento comunitário da região, consolidando sua importância cultural para a população local.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante da complexidade técnica e operacional que envolve a execução do evento incluindo contratação de artistas, estrutura de palco, som, iluminação, segurança, equipamentos e demais serviços **reconhece-se a ausência de estrutura administrativa e know-how técnico específico da Prefeitura** para gerenciar todas as etapas com excelência.

Nesse contexto, recomenda-se a realização da modalidade de **MELHOR PROJETO** nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e da Lei Municipal 2.803/2017 junto a uma **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**, como forma legal e eficiente de garantir a continuidade, inovação e profissionalização do evento, resguardando os valores cristãos que o originam e promovem o acesso democrático à cultura para toda a população.

Causaria um enorme impacto na comunidade do município de Mateus Leme-MG, a sua não realização podendo gerar um **sentimento de abandono e desprestígio** por parte do poder público à comunidade, comprometendo a relação institucional com esse segmento social.

Assim, na linha de contratação que aqui se vislumbra, **deverá ser feito por meio da modalidade de seleção MELHOR PROJETO e celebrado Termo de Parceria** com entidade devidamente qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP**, conforme marcos legais.

2. DA PREVISÃO DA FONTE DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações através de:



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso: 150000000 /1501000000

Dotação Orçamentária: Apoio e Realização de Eventos Culturais no Município

Ficha 1116 /1117

Elemento de Despesa: 33.90.3900

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS REQUISITOS DO OBJETO

3.1 Para iniciarmos nossos estudos, levantamos alguns elementos mínimos de itens e necessidades a serem atendidos, após uma consulta mercadológica e/ou técnica, os itens serão devidamente decupados.

3.2 Para se viabilizar o evento pretendido, a contratação que sucederá este estudo, deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do evento.

3.3 Data do evento: 20 e 21 de setembro de 2025.

3.4 Previsão de público para dia 20 sábado 18.000 pessoas, no dia 21 domingo 8.000 pessoas.

3.5 Escopo básico do evento para o levantamento da demanda:

ITEM DESCRIÇÃO

- 1 SOM - PALCO PRINCIPAL
- 2 LUZ / RIDER ARTISTA.
- 3 PAINEL DE LED.
- 4 CAMARIM (2 SALAS DE CAMARIM EM OCTANORME 4X4) COM PISO E PASSARELA.
- 5 GERADOR COM ABASTECIMENTO DIESEL.
- 6 PALCO



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7 HOUSE MIX
- 8 ÁREA DE SERVIÇO TÉCNICA SOM - ESTRUTURA
- 9 SISTEMA FLY
- 10 PORTICO / BOX TRUSS
- 11 POV'S
- 12 GRADIL
- 13 BARRACAS.
- 14 BANHEIRO QUIMICO STANDER.
- 15 BANHEIRO PNE.
- 16 SERVIÇO PROJETO ENGENHARIA PARA CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS COM TAXAS
- 17 BANNERS PARA TODA A IDENTIDADE VISUAL DA FESTA
- 18 SEGURANÇAS
- 19 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS
- 20 SERVIÇOS BUFFET PARA CAMARINS - TODOS OS ARTISTAS
- 21 SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO A PRODUÇÃO 4 PESSOAS
- 22 LIMPEZA PALCO / CAMARINS / ÁREA DE SERVIÇO
- 23 SERVIÇO PRODUÇÃO GERAL - 2 PRODUTORES (A) COORDENADOR (A) GERAL DO EVENTO
- 24 SERVIÇO DE 1 ELETRICISTA PARA O EVENTO
- 25 SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL - LOCUÇÃO PARA A ADMNISTRAÇÃO
- 26 ORNAMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA

3.6 Deverão ser ainda observados os seguintes itens:

3.6.1 CONTRATAÇÃO DE SHOWS: shows e atrações artísticas locais. Para contratação dos artistas de renome nacional e artistas locais deverão ser observados a legislação municipal vigente, bem como o cadastro dos artistas junto a Secretaria de Cultura de Mateus Leme.

3.6.2 DESPESAS DIVERSAS: Ecad, distribuição de material informativo gratuito e etc.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.3 DESPESAS OPERACIONAIS: Água; luz; telefone; combustível; assistente administrativo etc.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 Com base nos dados históricos da edição anterior da “Festa da Cachaça”, que contou com público estimado de aproximadamente nos dias 20 sábado 18.000 (dezoito mil) pessoas, no domingo 8.000 (oito mil) pessoas, e considerando a manutenção do mesmo porte e formato para o exercício de 2025, foram estimadas as quantidades de bens e serviços necessários para a realização do evento, conforme os critérios de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.

4.2 Estima-se com a presente contratação:

Item	Descrição	Diárias	Quant.
1	Sistema de sonorização compatível com rider técnico	2	1
2	Sistema de iluminação compatível com rider técnico	2	1
3	Painel de Led compatível fundo de palco, e testeira	2	1
4	Palco 10x8m compatível com rider técnico	2	1
5	House mix 5x5	2	1
6	Sistema fly - torres de sustentação do sistema de som	2	1
7	Camarim artista em octanorme com carpete 4x4	2	2
8	Gerador	2	3
9	Tendas Galpão 40m com iluminação	2	6
10	Box Truss para portais	2	220m
11	Pov Policia Militar 1,5x 1,5m reforçado	2	2
12	Tendas 5x5m (posto médico, polícia militar e idosos)	2	3
13	Gradil	2	200m
14	Placas de fechamento	2	50m
15	Barricada de contenção	2	20
16	Banheiros químicos stander	2	40
17	Banheiros químicos pne	2	4
18	Barracas de alimentação 3x3m	2	10



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
— ESTADO DE MINAS GERAIS —

19	Jogos de mesa com 4 cadeiras	2	10
Item	Descrição	Diárias	Quant.
20	Brigadistas sábado 14 - domingo 12	2	26
21	Seguranças sábado 50 - domingo 40	2	90
22	Ornamentação	2	1
23	Serviço de projeto corpo de bombeiro execução e taxas	2	1
24	Transporte para artista principal	2	2
25	Serviço de agenciamento de hospedagem Artistas e equipe de produção	2	130
26	Serviço de buffet para camarins artista principal e locais	2	7
27	Alimentação equipe de trabalho e PM	2	40
28	Alimentação equipe de limpeza	2	25
29	Banners para identidade visual do evento	2	120 m ²
Item	Descrição	Diárias	Quant.
30	Eletricista	7	1
31	Bandas locais sábado 1 - domingo 3	2	4
32	Show Principal domingo	1	1
33	Carregadores	1	10
34	Apoio Logístico de produção	2	4
35	Serviço de produção	7	2
Item	Descrição	Diárias	Quant.
36	Valor de Responsabilidade Técnica de Gestão, Administração e Realização de projeto com as obrigações cíveis e criminais no que tange as responsabilidades da execução do mesmo. Incluindo Consultoria Técnica especializada, Contábil, Jurídica e Financeira.	1	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para subsidiar a tomada de decisão e garantir a viabilidade técnica e econômica da realização do evento Festa da cachaça 2025, previsto para os dias 20 e 21 de setembro de 2025, foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas na organização de eventos.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 Foram consultadas empresas do setor com atuação, com o objetivo de obter orçamentos para os principais itens necessários à execução do evento, tais como: estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, banheiros químicos, gradil de isolamento, tendas, segurança, brigadistas, apoio operacional, dentre outros.

5.3 A solicitação de orçamentos foi realizada com base nos quantitativos estimados para atender à demanda do público esperado, considerando experiências de edições anteriores e o porte do evento. As empresas consultadas apresentaram propostas contendo valores detalhados, prazos de execução, exigências técnicas e condições comerciais.

5.4 Este levantamento permitiu identificar os custos médios praticados no mercado local e regional, possibilitando uma estimativa orçamentária mais realista e contribuindo para a definição da melhor estratégia de contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

5.5 O comparativo dos orçamentos coletados será utilizado como base para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos, assegurando maior transparência e planejamento na realização do evento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Por tudo suscitado nos itens anteriores, invocamos o lançamento de CONCURSO DE PROJETOS, podendo participar as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias desta atendam aos requisitos instituídos pelas legislações de cada ente de referência.

6.2 Na linha de contratação que aqui vislumbramos, deverá ser celebrado TERMO DE PARCERIA com entidade qualificada como Organização da



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP perante o Ministério da Justiça - Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, pelo Estado de Minas Gerais – Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e Decreto Estadual nº 47.553/2018, ou pelo Município de Mateus Leme – Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 49/2007, desde que tenham entre seus objetivos sociais a “PROMOÇÃO DA CULTURA”.

6.2.1 É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de OSCIP, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº. 9.790/99 e parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.100/99, art. 14 da Lei Estadual 23.081/2018 e arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 47.553/2018, e art. 10 da Lei Municipal nº 2.803/2017.

6.2.2 É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia no local onde se fará o evento, objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando, assim, na elaboração dos projetos.

6.3. Será de responsabilidade da OSCIP parceira, em consonância com as informações contidas neste documento, apresentar o projeto, contemplando os seguintes elementos mínimos:

6.3.1 Descrição do objeto, que deverá demonstrar:

I. Especificação do programa de trabalho proposto.

II. Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e incisos I e III do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Cronograma de execução do projeto (inciso II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, e inciso III do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017).

IV. Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados (inciso III, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso IV do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017).

V. Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº. 3.100/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso V do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.

VI. Especificações técnicas do projeto.

6.3.2 Ainda será de responsabilidade da OSCIP parceira e deverá estar contido em seu projeto:

I. A montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento;

II. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III. Apresentar até a antevéspera do evento toda estrutura já instalada no local indicado pelo Município.

IV. Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 Destacamos aqui, que a linha de trabalho sugerida, também foi adotada em outros eventos municipais em 2024, Festa do Leite 2024, Festa da Cachaça no Distrito de Azurita e Natal Luz, que foram eventos que demonstraram grande êxito organizacional e de público, o que nos leva a concluir, que o lançamento de concurso de projetos, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, da Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e da Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017, junto a uma Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, idônea e que possua capacidade técnica para a realização de eventos, tem se demonstrado uma estratégia eficiente e adequada.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após análise técnica e considerando a natureza do evento Festa Nacional da Cachaça de Alambique 2025, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação dos serviços necessários para sua execução.

7.2 A decisão fundamenta-se no fato de que os serviços e estruturas envolvidas na realização do evento são interdependentes e precisam estar devidamente integrados e coordenados, visando garantir a segurança, a fluidez da montagem, a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos previstos. O fracionamento da contratação poderia acarretar riscos como incompatibilidades técnicas entre os fornecedores, dificuldades de logística, aumento de custos operacionais e comprometimento da execução do evento.

7.3 Adicionalmente, ao concentrar a contratação em um único fornecedor especializado, é possível garantir maior responsabilidade sobre a entrega total do serviço, com melhor controle, padronização e agilidade na resolução de eventuais imprevistos, além de atender ao princípio da eficiência previsto na



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

administração pública.

7.4 Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o ponto de vista econômico-operacional.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O evento Festa da Cachaça, previsto para os dias 20 e 21 de setembro de 2025, tem como principal objetivo promover a valorização da cultura e proporcionar um espaço de manifestação artística, de integração social da comunidade local e regional.

Entre os resultados pretendidos com a realização do evento, destacam-se:

- Fomento à cultura e à música sertaneja, por meio da apresentação de artistas nacionais, regionais e locais, incentivando a diversidade cultural;
- Promoção da convivência comunitária e do fortalecimento dos laços sociais, oferecendo uma programação gratuita, aberta ao público e voltada para toda a família;
- Geração de oportunidades para o comércio local, por meio da movimentação da economia informal (ambulantes, barraqueiros e prestadores de serviço), contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município;
- Ampliação do calendário de eventos do município, fortalecendo a política pública de valorização da cultura, em consonância com as



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura;

- Garantia de um evento seguro, acessível e bem estruturado, com infraestrutura adequada (palco, som, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre outros), assegurando conforto e bem-estar ao público participante.
- Com a consolidação dos resultados obtidos nas edições anteriores, espera-se fortalecer a 4ª Festa Nacional da Cachaça de Alambique de Azurita – edição 2025 – como um evento tradicional no calendário cultural do município de Mateus Leme, promovendo a valorização da identidade local, a inclusão social e o exercício da cidadania por meio da arte, da cultura e dos saberes populares.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

9.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

9.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Wellington Thiago de Souza Passos
- Gestor: Rodrigo Costa Marques



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para a realização do evento Festa da cachaça, previsto para os dias 20 e 21 de setembro de 2025, haverá duas frentes de contratação interdependentes:

1. Contratação direta pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme das atrações principais — 1 banda de renome nacional, que se apresentarão no primeiro dia, dia 20/09/2025 (sábado), abertura do evento.
2. Contratação de empresa especializada na execução do evento, a quem caberá fornecer toda a infraestrutura e os serviços operacionais necessários à realização da programação, incluindo:
 - Montagem de palco, sonorização, iluminação e painel de LED;
 - Disponibilização de gerador de energia compatível com as exigências técnicas do evento;
 - Segurança, brigadistas e apoio operacional;
 - Instalação de banheiros químicos, tendas e gradis de isolamento.

10.2 Essas contratações são correlatas e interdependentes, uma vez que a apresentação das atrações principais — contratada diretamente pela Administração Pública — dependerá da plena disponibilidade e compatibilidade técnica da estrutura fornecida pela empresa executora do evento. Isso inclui, por exemplo, a observância ao rider técnico da banda, o fornecimento de equipamentos adequados de som e luz, e o cumprimento dos requisitos logísticos e operacionais previamente acordados.

10.3 Assim, embora as contratações sejam formalmente distintas, devem ser tratadas de forma integrada e coordenada, de modo a assegurar a execução eficiente do evento, o cumprimento dos requisitos contratuais de ambas as



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

partes e a experiência positiva do público.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 A realização do evento Festa da Cachaça 2025 em área urbana aberta e com expectativa de grande público pode ocasionar impactos ambientais pontuais, típicos de eventos de médio porte. A identificação prévia desses impactos permite a adoção de medidas mitigadoras adequadas, de forma a preservar o meio ambiente e garantir a sustentabilidade da atividade.

11.2 Principais impactos potenciais:

- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos;
- Poluição sonora, em decorrência das apresentações musicais e da aglomeração de pessoas;
- Danos à vegetação ou ao mobiliário urbano, caso o local do evento não seja adequadamente protegido;
- Contaminação do solo, em virtude de descarte inadequado de lixo ou de vazamento de óleo de geradores.

11.3 Medidas mitigadoras propostas:

- Instalação de lixeiras em pontos estratégicos, com separação para resíduos recicláveis e não recicláveis, e posterior coleta seletiva em parceria com a equipe de limpeza urbana;
- Equipe de limpeza durante e após o evento, para manter o local organizado e reduzir o impacto visual e sanitário do lixo;
- Controle da emissão sonora, respeitando os limites permitidos pela



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação ambiental vigente, com término das atividades musicais dentro do horário autorizado;

- Uso de gradis e sinalização para isolamento de áreas sensíveis, evitando o acesso a canteiros, jardins ou locais com vegetação;
- Vistoria técnica nos geradores de energia, exigindo manutenção preventiva e controle de possíveis vazamentos;
- Campanha de conscientização ambiental, com faixas, cartazes ou avisos sonoros incentivando o descarte correto de lixo e o respeito ao espaço público.

11.4 Com essas ações, busca-se minimizar os efeitos ambientais e garantir que o evento ocorra de forma responsável, contribuindo para a educação ambiental dos participantes e para a preservação do espaço utilizado.

12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica para a realização do evento “4ª Festa Nacional da Cachaça de alambique 2025”.

O evento representa iniciativa de relevante interesse público e cultural, uma vez que promove a valorização da identidade da cachaça de alambique local, o fortalecimento de vínculos comunitários e o incentivo à convivência pacífica, respeitosa e plural entre os diversos produtores presentes na cidade de Mateus Leme/MG.

Dessa forma, manifesta-se o posicionamento conclusivo pela viabilidade e pela adequação da contratação, sendo esta a solução administrativa mais eficiente e proporcional para o atendimento da demanda pública identificada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA